

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal n° 331, de 22 de Março de 2021

ANO I

TERÇA, 19 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO 051/2022

SUMÁRIO

▶ Prefeitura Municipal	
Decreto nº 020/2.022 De 19 de julho de 2.022	
Decreto nº 021/2.022 De 19 de julho de 2.022	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2





Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Santa Terezinha-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.santaterezinha.to.gov.br/consultadiario/0512022

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 020/2.022 De 19 de julho de 2.022

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de **SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 334/2021 Dispõe sobre o funcionamento e atuação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 362/2022 que altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências".

CONSIDERANDO a assembleia realizada dia treze de julho do corrente ano, da qual lavrou-se Ata arquivada no Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santa Terezinha do Tocantins - CMAS, da seguinte forma:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jocileia Rodrigues dos Santos;

Suplente: Lucineide de Oliveira Torres Lima.

II - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Aldilene Maria José de Sousa;

Suplente: Gerson Conceição da Silva Barros;

III - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elizângela Sousa e Silva; (PRESIDENTE)

Suplente: Eva Tavares de Freitas.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Representantes de entidades prestadora de serviços socioassistenciais:

Titular: Valdirene Maria Alves Ferreira;

Suplente: Maria Edileuza Pires de Sousa.

II - Representantes de organizações de usuários do SUAS, representando o Cadastro Único e Bolsa família;

Titular: Cleuvis Mendes da Costa;

Suplente: Maria Vanusa Medeiros de Sousa. (VICE-

PRESIDENTE)

III - Representante da categoria dos profissionais trabalhadores do SUAS:

Titular: Eledirce Júlia Lopes da Silva;

Suplente: Ivonilde Rodrigues da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Wanderley Sousa Santos

Prefeito Municipal

Decreto nº 021/2.022 De 19 de julho de 2.022

Regulamenta a apresentação de atestados médicos pelos servidores públicos do município de Santa Terezinha do Tocantins/TO e os critérios e requisitos de validade do documento para fins de justificativa e abono de ausência do trabalho.

O Prefeito do Município de **SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a apresentação de atestados médicos pelos servidores públicos municipais (efetivos, contratados e ocupantes de cargo em comissão) e os critérios e requisitos de validade do documento para fins de justificativa e abono de ausência do trabalhador;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização contínua exigida para implantação do E-social na administração pública a partir do mês de agosto de 2022, onde será necessário padronizar o envio dos documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários pelo eSocial;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade na entrega dos atestados médicos pelos servidores no setor de recursos humanos para sistematização da folha de pagamento em tempo hábil;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto Municipal tem a finalidade de disciplinar os procedimentos e rotinas a serem seguidas para apresentação de atestados médicos pelos servidores públicos municipais (efetivos, contratados e ocupantes de cargo em comissão) e os critérios e requisitos de validade do documento para fins de justificativa e abono de ausência do trabalho.

- Art. 2º Todo e qualquer atestado médico ou odontológico apresentado por servidor público municipal deverá ser entregue no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e limite de 48 (quarenta e oito) horas da expedição do atestado médico e, preferencialmente, na mesma data em que o servidor público municipal compareceu ao seu médico assistente.
- Art. 3º- O atestado médico entregue fora do prazo estipulado de 48 (quarenta e oito) horas da expedição será automaticamente indeferido, é caberá ao setor de Recursos Humanos expedir documento à Secretaria em que o servidor público estiver lotado comunicando indeferimento, a fim de que a respectiva Secretaria informe na folha de frequência a falta injustificada ao trabalho do servidor.
- **Art.4º** Documento emitido por profissional que não esteja devidamente inscrito nos Conselhos Regionais de Medicina e/ou Odontologia não será aceito e os dias indicados no documento serão considerados faltas injustificadas ao trabalho.
- **Art.5º** O atestado médico deverá ser emitido obrigatoriamente por profissional médico e/ou odontológico e deve constar de forma legível
 - 1. Nome completo do servidor;
 - Tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação, que complementará o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe a homologação do atestado;
 - Número do Código Internacional de Doenças CID (se autorizado pelo servidor);
 - 4. Data de emissão do atestado médico;
 - Identificação do emissor, mediante assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina e/ou Odontologia.
- Art.6º O atestado médico, preferencialmente, deverá ser protocolado junto o setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Terezinha do Tocantins/TO pelo próprio servidor público.
- Parágrafo Único No caso de impedimento por motivo de hospitalização, locomoção ou qualquer outro motivo relacionado ao estado de saúde do servidor, o atestado médico deverá ser protocolado por familiar, parente, ou outra pessoa designada para esse fim, desde que apresente documento de identificação original do Servidor em afastamento.
- **Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Wanderley Sousa Santos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-TO

Av. Araguaia, S/n° - Centro - CEP: 77950-000 Santa Terezinha-TO

WANDERLEY SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal



Edição Cod.0512022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 4920501456194241120-AC SOLUTI Multipla v5-ICP-Brasil